



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 08 de dezembro de 2022.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 093/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Apresentamos o Projeto de Lei, em anexo, que define o valor do Auxílio-alimentação por dia útil trabalhado para os créditos liberados no ano de 2023. O novo valor de R\$24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), conforme já previsto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.351/2021, de 16 de dezembro de 2021, que consolidou a legislação que concede o **Auxílio-alimentação** aos servidores e empregados públicos municipais, será creditado da seguinte forma:

Carga horária semanal da função do servidor	% do Auxílio-alimentação a ser recebido	Valor por dia útil no ano de 2023
a) igual ou superior a quarenta (≥ 40)	100% (cem por cento)	R\$ 24,50
b) superior a vinte e duas e inferior a quarenta ($22 < e < 40$)	De forma proporcional	
c) de vinte a vinte e duas ($20 \leq e \leq 22$)	50% (cinquenta por cento)	R\$ 12,25
d) menor que vinte (< 20)	De forma proporcional	

Certos da aprovação urgente de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

GERMANO STEVENS:69589771068
Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS:69589771068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30653316000143, OU=presencial, CN=GERMANO STEVENS:69589771068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 093/2022

INCLUI DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.351/2021 (AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo quinto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.351/2021, de 16 de dezembro de 2021, que consolidou a legislação que concede o **Auxílio-alimentação** aos servidores e empregados públicos municipais, com a seguinte redação:

“§ 5º. O valor do Auxílio-alimentação para os créditos liberados no ano de 2023 será de **R\$ 24,50** (vinte e quatro reais e cinquenta centavos) **por dia útil trabalhado.**”

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento de 2023

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.351/2021, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 08 de dezembro de 2022.

**GERMANO
STEVENS:6
9589771068**

Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS:69589771068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30653316000143, OU=presencial, CN=GERMANO STEVENS:69589771068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se